

AVISO PARA A APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 3/Acção 311/2011 – GAL ADERE

Diversificação das Actividades na Exploração Agrícola

(Portaria n.º 520/2009, de 14 de Maio e Portaria n.º 905/2009, de 14 de Agosto)

Nos termos do regulamento de aplicação da acção 3.1.1. através de concursos, cujos avisos de abertura são aprovados pela Gestora do Diversificação das Actividades na Exploração Agrícola, a apresentação de candidaturas processa-se PRODER, mediante proposta do GAL ADERE, sendo divulgados pela Autoridade de Gestão e pela Vicentina enquanto entidade gestora do GAL ADERE, nos sítios da Internet do PRODER e da Vicentina.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes:

1 - Objectivos e Prioridades

O presente concurso destina-se às candidaturas com enquadramento na acção 3.1.1. Diversificação das Actividades Agrícolas, tendo como objectivo estimular o desenvolvimento de actividades não agrícolas nas explorações agrícolas criando novas fontes de rendimento e de emprego, contribuindo directamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

2 - Tipologia das Operações

No âmbito dos objectivos definidos no n.º anterior são susceptíveis de apoio as seguintes tipologias de operações:

- Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo no espaço rural – no grupo de agro-turismo, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas;
- Serviços de recreação e lazer (desde que declaradas de interesse para o turismo, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 22/98, de 21 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2002, de 3 de Janeiro);
- Transformação e comercialização de produtos agrícolas do anexo I do Tratado que institui a Comunidade Europeia (investimentos entre 5000 e 25000 euros);
- Caça, repovoamento cinegético e actividades dos serviços relacionados;



- Postos de venda directa dos bens produzidos na exploração (quer sejam constantes do anexo I do Tratado, ou não)
- Serviços prestados a terceiros - Colónias e campos de férias;
- Serviços de aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas;
- Serviços de restauração prestados em restaurantes típicos;
- Serviços de fornecimento de refeições para eventos.

3 - Área Geográfica

A área geográfica sobre a qual incide o presente concurso abrange os concelhos de Aljezur, Monchique, Vila do Bispo e as freguesias de Barão de São João, Bensafrim e Odiáxere no concelho de Lagos; Alcantarilha, Algoz e Silves no concelho de Silves e Mexilhoeira Grande no concelho de Portimão.

4 - Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

O presente concurso encontra-se em vigor no período que se inicia a 24/10/2011 e termina a 06/01/2012.

5 - Dotação orçamental

A dotação orçamental, do apoio a conceder, para o presente concurso para a acção 3.1.1. é de 405.754,50€.

6 - Entidades beneficiárias

Os titulares de uma exploração agrícola ou os membros do seu agregado familiar que reúnam as condições previstas no art.º 11.º da Portaria n.º 520/2009, de 14 de Maio.

7 - Número máximo de pedidos de apoio por beneficiário

Cada beneficiário só pode apresentar um pedido de apoio, ao presente concurso.

8 - Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO)

A metodologia proposta para o cálculo da VGO e a respectiva ponderação, aplicáveis em função das prioridades e objectivos fixados para o presente concurso, é expressa pela seguinte fórmula:

$$VGO=0,5*VTE+0,40*VE+0,10*VB$$

Em que:

VTE = Valia Técnica da Operação;



VE = Valia Estratégica;

VB = Valia do Beneficiário.

O cálculo da VTE é efectuado segundo a seguinte fórmula:

$$VTE = 0,30 * COP + 0,30 * CE + 0,15 * PIA + 0,10 * NnL + 0,15 * IVI$$

COP - Complementaridade operacional do projecto;

CE - Criação de Emprego;

PIA - Promoção da Inovação Ambiental;

NnL - Novidade na Localização;

IVI - Índice de Valor do Investimento.

O cálculo da VE é efectuado segundo a seguinte fórmula:

$$VE = 0,5 * AOE + 0,34 * RRA + 0,15 * LRN + 0,01 * IPr$$

AOE - Adequação aos objectivos da ELD/Enquadramento na análise SWOT;

RRA - Rácio de Rendimento Agrícola;

LRN - Localização em Rede Natura 2000;

IPr - Integração no PROVERE.

O cálculo da VB é efectuado segundo a seguinte fórmula:

$$VB = 0,4 * CPA + 0,20 * JEA + 0,4 * PN$$

CPA - Capacidade Profissional adequada - Avaliação curricular;

JEA - Jovem Empresário Agrícola;

PN - Plano de Negócios.

9 - Valia Global mínima ou outros critérios de selecção

A Valia Global da Operação mínima é de 10 valores.

10 - Forma e nível dos apoios a conceder

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis.

Os apoios a conceder para o presente concurso são os seguintes:

- a) Investimentos > 5000 euros e <= 25000 euros
 - i. Sem criação de postos de trabalho - 40%
 - ii. Com criação de um ou mais postos de trabalho - 50%
- b) Investimentos > 25000 euros e <= 300000 euros
 - iii. Sem criação de postos de trabalho - 40%

iv. Com criação de um posto de trabalho – 50%

v. Com criação de dois ou mais postos de trabalho – 60%

Os auxílios concedidos no âmbito desta medida estão em conformidade com o Regulamento *de minimis* (CE) n.º 1998/2006.

11 – Despesas elegíveis e não-elegíveis

De acordo com o disposto na Portaria n.º 520/2009 de 14 de Maio.

12 - Modo de apresentação dos pedidos de apoio

Os PA deverão ser apresentados em formato digital, por correio electrónico até às 24h do último dia constante do aviso do concurso, ou em mãos na sede da entidade gestora – VICENTINA - até às 17h do último dia constante do aviso do concurso.

É obrigatória a entrega do mesmo formulário, em papel e devidamente assinado, e toda a documentação complementar exigida, até 10 dias úteis após a data de encerramento do concurso.

13 – Meios de Aviso e Informação complementar

a) Excepcionalmente neste Aviso de Abertura são aceites Pedidos de Apoio, que incluam despesas efectuadas após 1 de Janeiro de 2007 podendo estas ser consideradas elegíveis, desde que as respectivas operações não estejam concluídas antes da data de aprovação do pedido de apoio.

b) O presente aviso não dispensa a consulta de toda a regulamentação associada, nomeadamente:

-Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro;

-Decreto-Lei 37-A/2008, de 5 de Março;

-Portaria n.º 520/2009 de 14 de Maio;

-Portaria n.º 905/2009 de 14 de Agosto.

-Portaria n.º 814/2010 de 27 de Agosto.

c) Os formulários e notas técnicas estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER (www.proder.pt) e da Vicentina (www.vicentina.org), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos através do Tel. 282680120, FAX n.º 282680129 e e-mail: vicentina@vicentina.org.

Bensafrim, 30 de Setembro de 2011

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADERE

(Rui André – Presidente do Município de Monchique)

(Aviso de Abertura aprovado em reunião do Órgão de Gestão de 30 de Setembro de 2011)

Aprovado pela Gestora do PRODER em ___ / ___ / _____

A Gestora do PRODER

(Gabriela Ventura)